Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, doravante designado "**DETRO**"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, doravante designado "**MUNICÍPIO**", representado por seu Prefeito José Augusto Gonçalves, com interveniência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, doravante designada "**SETRANS**", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo **E-10/005/9623/2015** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas

OF. DETRO/PRES 86/16

ASJU SETRANS VISTO

previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenentes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenentes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;

c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.

ASJUR SETRANS VISTO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao **DETRO**:

a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

ASJUR SETRANS VISTO

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DETRO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - **TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos CONVENENTES e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquia. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos CONVENENTES, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do DETRO:

João Cassimiro Araújo, Matrícula 34/00718-7

No âmbito do **MUNICÍPIO**

Guilherme de Sá Pereira

ASJUR SETRANS VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2015.

Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes

Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ

José Augusto Gonçalves
Prefeito de São José do Vale do Rio Preto

Testemunhas:

Nome: Roberto Richter
CPF: 612-776-577/34

Nome: Guilherme de Sá Pereira
CPF:

ASJUR SETRANS VISTO

PLANO DE TRABALHO

(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - (Sem Repasse de Recurso Financeiro**)**

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Período da Execução	
	Início	Término
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**	Na data da publicação do convênio.	04 anos da data de publicação.
Identificação do Objeto		
União dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.		
Justificativa da Proposição		
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no **Município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		**Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.**			Na data da publicação do convênio.	xx anos após a publicação do convênio.
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda		
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassimiro Araujo
Diretor Técnico Operacional
Matr. 24/00718-7 DETRO/RJ

Rio de Janeiro,21 de agosto de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de São Pedro da Aldeia.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/8404/2015.
*Omitido no D.O. de 04/09/2015.

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de São José do Vale do Rio Preto.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/9623/2015.
*Omitido no D.O. de 10/09/2015.

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Itaperuna.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/8449/2015.
*Omitido no D.O. de 20/09/2015.

Id: 1889223

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA torna público que será realizada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo especificada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2015.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
DATA: 06 de outubro de 2015, às 10h.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (lubrificantes).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 1301.2060600371.625 - Códigos de Despesa: 3390.30.14 - Fonte: 00.
PROCESSO: E-02/001/003165/2015.
Nº DA LICITAÇÃO. PE0012/15 - SEAPEC - LUBRIFICANTES

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 24/09/2015, no site. www.compras.rj.gov.br (SIOA).

Id: 1889197

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 735 (Concorrência nº 006/2015). PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA-RJ e NECHIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Permissão Remunerada de Uso do espaço físico de 2.145,51m² referente ao Pavilhão 56, da Unidade I - Irajá. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2015. VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de sua publicação. VALOR: R$ 33.040,86 (trinta e três mil quarenta reais e oitenta e seis centavos) mensalmente. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e Lei nº 6.482/13. PROCESSO Nº E-06/002/272/2015.

Id: 1889537

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 734. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA-RJ e CASA DO ADUBO LTDA. OBJETO Permissão Remunerada de Uso do espaço físico de 588,00m² referente ao Módulo 04, do Pavilhão 76, da UNIDADE GRANDE RIO. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015. VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de sua publicação. VALOR: R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos), por metro quadrado. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e Lei nº 6.482/13. PROCESSO Nº E-06/002/965/2013.

Id: 1889266

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 015/2013. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. (CEASA-RJ) e SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVA FRIBURGO (SINDAF-NF). OBJETO: Constitui o objeto do presente aditamento, a alteração do uso do espaço de suas dependências, do Pavilhão C. PROCESSO Nº E-06/002/258/2013.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015.

Id: 1889320

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 016/2013. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. (CEASA-RJ) e ASSOCIAÇÃO RURAL LEGAL. OBJETO: Constitui o objeto do presente aditamento, a alteração do uso do espaço de suas dependências, do Pavilhão C. PROCESSO Nº E-06/002/159/2013. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015.

Id: 1889324

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

AVISO

MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 013/2015

OBJETO: Selecionar interessados na ocupação de terreno com 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), localizado no Pavilhão F - Box 23, situado na Rua Capitão Juvenal Figueiredo, 1406 - Colubandê - São Gonçalo, destinados ao comércio atacadista/varejista local.
PROCESSO Nº E-06/002/623/2015
NOVA DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2015, às 10:30 horas.
TIPO: MAIOR VALOR OFERTADO.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a permuta de uma resma de papel A4, no seguinte endereço: Avenida Brasil, 19.001 - Prédio da Administração, 5º andar, sala 509 - Irajá - Rio de Janeiro, no horário das 09 até às 17h, telefone (21) 2333-8266.

Id: 1889279

Secretaria de Estado de Cultura

AVISO

Edital de Concurso 001/2015 - Prêmio de Cultura Afro-Fluminense 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do Edital de Concurso 001/2015 - Prêmio de Cultura Afro-Fluminense 2015. As inscrições poderão ser realizadas até às 23h59min do dia 24 de outubro de 2015.

Id: 1889364

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso.
PARTES: FTM/RJ e a EMPRESA RADIO MONTE DA GÁVEA LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o seguinte EVENTO: Show de Aniversário da Rádio JBFM, com a participação da Orquestra Sinfônica Brasileira e os cantores Lenine e Gal costa no dia 23 de setembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 18.09.2015.
CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ , por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a renda bruta obtida com a venda dos ingressos, ficando, desde já, estabelecido o pagamento do valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por dia de apresentação, prevalecendo , em qualquer hipótese, o maior valor.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei Complementar Estadual nº 8 de 25.10.77;
AUTORIZAÇÃO: Processo nº E-16/005/413/2015.

Id: 1889122

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÃO
D.O DE 11.06.2015
PÁGINA 27 - 2ª COLUNA
EDITAL
Curso: Habilitação Profissional na Área de Artes Técnico BAILARINO EM CORPO DE BAILE
Exercício 2010
Onde se lê: Ana Clara Fernandes Melo
Leia-se: Anna Clara de Souza Fernandes Melo

Id: 1889097

Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 48/2015. PARTES: O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, e o Município de Teresópolis. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015. OBJETO: estabelecimento de vínculo de cooperação entre os partícipes, para implantação e implementação de projetos e pesquisas para o desenvolvimento do Programa 3ª Idade com Qualidade, na forma definida no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2015 e no Contrato nº 001/2015. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no D.O., podendo ser prorrogado. PROCESSO Nº E-28/001/150/2015.

Id: 1889036

RETIFICAÇÃO
D.O. 21/ 09/2015
PÁGINA 52 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Instrumento: Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2015 ao Contrato Nº 02/2015.
Onde se lê :PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua data de publicação no DOERJ, podendo ser prorrogado.

Leia-se: PRAZO: 15 (quinze) meses a contar de sua data de publicação no DOERJ, podendo ser prorrogado.

Id: 1889056

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 22/2015. PARTES: o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e o Município de Laje de Muriaé. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015. OBJETO: Inclusão de 01(uma) Academia de Ginástica Funcional/AGF, para implantação e/ou implementação do Programa 3ª Idade com Qualidade, cujo imóvel está situado na Rua Presidente Sodré,Nº65, Laje de Muriaé/RJ, ficando assim, alterado o item b e o Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 22/2015 Processo nº E-28/001/150/2015.

Id: 1889032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2014. PARTES: o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e a empresa MAXWAL - Rio Locações, Comércio e Serviços LTDA. DATA DA ASSINATURA. 14/09/2015. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência com supressão no valor do Contrato nº 007/2014 referente à locação de equipamentos de informática. VALOR: R$ 45.360,00. PRAZO: 12 meses, a contar de 16/09/2015 até 15/09/2016, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e no § 1º da Cláusula Segunda e da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 007/2014. NATUREZA DA DESPESA: 3390.39. PROGRAMA DE TRABALHO: 4501.04.122.0002.2016.FONTE DE RECURSOS.00. NOTA DE EMPENHO: 2015NE00122.PROCESSO Nº E-28/001/029/2014.

Id: 1889022

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Admissão no Programa de Residência Jurídica da PGE. DATA DA ASSINATURA: 21.09.2015. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Procuradoria Geral do Estado e a aluna-residente MIRIAN ARIAS VILLARES. VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais. OBJETO: Residência Jurídica. PRAZO: 2 (dois) anos. FUNDAMENTO: Resoluções PGE nº 2.483, de 28.05.2008, nº 3705, de 26.01.2015 e PORTARIA Nº53-CEJUR/PGE, de 16.09.2015.

Id: 1889004